

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação para atender à demanda de publicações de atos oficiais no âmbito do CISVALI.

1.1 DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação direta do objeto acima descrito nos termos do art. 75, III, “a” da Lei 14.133/2021, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico 014/2024 que restou fracassado. Portanto, os documentos de planejamento, quais sejam, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de Preços são os mesmos elaborados para a referida licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 O descritivo completo do item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	PUBLICAÇÃO EM VERSÃO IMPRESSA E/OU DIGITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DA REGIÃO DO MUNICÍPIO SEDE OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISVALI. FORMATO DA PUBLICAÇÃO: PRETO E BRANCO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) COLUNA. NÚMERO DE EDIÇÕES: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) EDIÇÕES SEMANAIS. ESPECIFICAÇÕES TIPOGRÁFICAS:TÍTULO E SUBTÍTULOS: FONTE ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 9. CORPO DO TEXTO: FONTE ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 6. ESPAÇAMENTO: ESPAÇAMENTO DE CARACTERES NORMAL E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS SIMPLES.	1.000	Cm x Coluna	R\$6,40	R\$6.400,00

2.2 O preço máximo total está estimado em R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



2.3 A disputa se dará por menor preço por item sendo que o proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela acima, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de preços, conduzida pelo setor competente, para compor o preço de referência do Pregão Eletrônico 014/2024. No entanto o certame restou fracassado, assim a Dispensa de Licitação deverá manter as mesmas condições do referido edital, do qual extraiu-se as cópias da pesquisa de preços, que se encontram anexas a este termo. O processo do Pregão Eletrônico 014/2024, na íntegra, está disponível nos seguintes links:

<https://cisvali.com.br/licitacoes/pregao-eletronico-014-2024/>

https://transparencia.betha.cloud/#/GQ5Euffz0JCCeObYB2-2Hg==/consulta/95445/detalhe/3647:625:2024_71_625.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo definido como um dos princípios fundamentais que orientam a atividade administrativa, conforme estabelecido no art. 37, caput, da Constituição Federal. Este princípio impõe a obrigação de que todas as decisões e atos da administração pública sejam realizados de forma transparente.

Com a promulgação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), surgiram novas exigências relacionadas à publicidade dos processos licitatórios. O art. 54 da referida lei estabelece que a publicidade do edital de licitação deve ser efetivada por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Além disso, o § 1º do mesmo artigo determina que, sem prejuízo do disposto no caput, deve-se publicar um extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, e, em casos de consórcio público, no diário oficial do ente de maior nível entre eles, bem como em um jornal diário de grande circulação.

Portanto, a presente contratação visa cumprir a exigência legal do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação, garantindo a eficácia e validade dos atos administrativos e marcando o início da produção de seus efeitos externos.

A priorização da publicação oficial em jornal de grande circulação é uma medida estratégica destinada a otimizar a condução dos processos licitatórios, assegurando eficiência, competitividade e conformidade com as normas legais pertinentes. Portanto, além da publicação no Diário Oficial do CISVALI, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial do consórcio, permaneça a exigência legal da publicação em jornal diário de grande circulação, conforme determina o art. 54 da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 1516/24 - Tribunal Pleno – TCE/PR. No âmbito do CISVALI essa questão da necessidade de publicação em jornal de grande circulação já foi exaurida com emissão de Parecer Técnicos pelo assessoramento jurídico e pelo controle interno.

Em diligência, a Unidade de Controle interno encaminhou ao Setor de Licitações o Memorando 168/2024 solicitando informações a respeito das publicações em jornal de grande circulação. Na



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

resposta, foi informado que o contrato anterior terminou sua vigência em 22/06/2024 e que estava tramitando a nova contratação, que encontrava estagnada em razão da existência de poucos prestadores de serviços desta natureza na região. Na oportunidade, a Unidade de Controle Interno se manifestou por meio de parecer 026/2024, recomendando:

- a) Que seja realizada IMEDIATA **contratação de veículo de comunicação (jornal) para publicação dos extratos de edital licitação, conforme já recomendado no Parecer 023/2024;**
- b) A fim de garantir a celeridade, **que seja realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor**, caso seja o entendimento e decisão discricionária da autoridade competente;
- c) Que seja inserido no *check list* de processos licitatórios a verificação de tais publicações, inclusive de possíveis retificações do edital;
- d) Que sejam encaminhados à Unidade de Controle Interno eventuais licitações publicadas no período de 22/06/2024 até a presente data para análise do cumprimento da publicidade, esculpida no art. 54 da lei 14.133/2021.
- e) **Que seja considerado nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, as pesquisas de outras fontes, conforme art.23 da Lei 14.133/2021, para fins de comparação.**

No entanto, para atender a demanda e conforme às recomendações sugeridas no Parecer Jurídico 065/2024, a autoridade competente decidiu que a contratação fosse realizada via processo licitatório. Inicialmente foi realizada abertura do Pregão Eletrônico 014/2024, cuja sessão pública realizada em 06/12/2024 não obteve propostas válidas, sendo a única participante inabilitada, restando, portanto, fracassado.

Ante ao exposto, conclui-se pela necessidade de imediata contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação, para integral cumprimento do art. 54 da Lei 14.133/2021, observância ao determinado no Acórdão 1516/24 - Tribunal Pleno – TCE/PR e ao princípio da publicidade.

Por tratar-se de licitação fracassada, é possível a aplicação do art. 75, III, “a” da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Ademais, o valor está abaixo para dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, §2º.

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi embasado no Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante do planejamento da contratação.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme os estudos que subsidiam o presente, a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no ramo que pretende contratar, de maneira que possam ser exigidos comprovações e garantias do serviço prestado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Caso ocorra um procedimento deserto ou fracassado em razão do Edital de Dispensa de Licitação, a contratação será realizada diretamente com a empresa que apresentou o menor preço global durante a pesquisa de preços. Para isso, é necessário que as documentações de habilitação sejam verificadas em uma sessão com o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, com registro em ata.

5.1.2 A pesquisa de preços realizada entre empresas do mesmo setor revelou que a empresa com a proposta mais baixa apresentou uma oferta claramente aceitável, conforme registrado nos autos administrativos. Além disso, a proponente será considerada apta para a contratação desde que apresente toda a documentação requerida, comprovando sua habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada, parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI.

6.2 A contratada deverá combinar previamente por escrito os prazos e a forma de envio do conteúdo a ser publicado, que será encaminhado pelo setor responsável pela publicação.

6.3 Os envios das publicações ocorrerão de segunda a sexta-feira no horário comercial devendo ser confirmado o recebimento pelo responsável da edição.

6.4 No caso de jornal impresso, fornecer 01 (um) exemplar impresso do periódico para cada ato oficial publicado, nos dias em que houver publicação da contratante, além de encaminhar para download a versão em formato *.pdf* no email *compras@cisvali.com.br*

6.5 Os exemplares impressos deverão ser entregues na sede do CISVALI, diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Professor Cleto, 425 - Bairro Centro, União da Vitória - Paraná, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira;

6.6 O conteúdo a ser publicado será disponibilizado e de responsabilidade do CISVALI, sendo obrigação da contratada providenciar a publicação do ato no veículo solicitado até o primeiro dia útil, ou circulação da edição subsequente do veículo no qual foi solicitada publicação do ato.

7. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

7.1. No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os serviços efetivamente executados.

7.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o serviço tenha sido executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

7.2.1 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

7.3 Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



7.4 Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

7.5 A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.6 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.6.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

7.7 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

7.7.1 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.8 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7.8.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico do CISVALI, e poderá ser prorrogado, por igual período, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração, renovados os quantitativos originalmente estabelecidos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada;
- f)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- g)** Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- h)** Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



- i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

9.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado que comprove o bom desempenho na prestação de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade do serviço e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas.

b) Declaração de que comprove a circulação regional e a habitualidade, conforme modelo que será anexado ao edital.

c) Apresentar 04 (quatro) edições sequenciais que comprovem a habitualidade de circulação diária, podendo ser digitalizada ou em PDF (*Portable Document Format*).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.

10.3 Manter durante toda a vigência contratual a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI, na cidade de União da Vitória/PR - sede do consórcio municípios consorciados, informados pela contratada na declaração anexa ao edital, durante a vigência contratual.

10.4 No caso de jornal impresso, fornecer 01 (um) exemplar impresso do periódico para cada ato oficial publicado, nos dias em que houver publicação da contratante, além de encaminhar para download a versão em formato .pdf no email compras@cisvali.com.br

10.5 Os exemplares impressos deverão ser entregues na sede do CISVALI, diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Professor Cleto, 425 - Bairro Centro, União da Vitória - Paraná,



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira;

10.6 O conteúdo a ser publicado será disponibilizado e de responsabilidade do CISVALI, sendo obrigação da contratada providenciar a publicação do ato no veículo solicitado até o primeiro dia útil, ou circulação da edição subsequente do veículo no qual foi solicitada publicação do ato.

10.7 A empresa contratada deverá comunicar ao setor requisitante acerca de quaisquer problemas, atrasos ou erros verificados durante o procedimento para publicação do ato, a fim de sejam tomadas as devidas providências para solucionar a questão.

10.8 Efetuar as publicações devendo constar o texto na íntegra, sem omissões, erros ou falhas, que, quando causados pela contratada deverão ser corrigidos por errata publicada na próxima edição e sem custos ao contratante.

10.9. Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes à prestação dos serviços e pagamento todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e decorrentes da execução do presente contrato.

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

10.12. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

11.2 GESTOR DO CONTRATO: Cleiton Correia, CPF nº ***.968.81*-**, servidor designado para acompanhar a execução da ata de registro de preços, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

11.3 FISCAL DO CONTRATO: Bruna de Fátima Majolo Joly, CPF nº ***.488.76*-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

11.4 No termo de indicação serão relacionados o fiscal suplente e o subgestor, a fim de executar as atividades nos casos de ausência dos titulares, conforme regulamentação do CISVALI – ATO DO CONSELHO 754/2024.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória/PR, 22 de janeiro de 2025.

Antonio Przywitowski Junior
Direção de Planejamento



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140